



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0397/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0397/1996 DE 30/04/96

PROMOVENTE: VEREADOR NELO RODOLFO

EMENTA:

INSTITUI O PROGRAMA VIGOR PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Processo Executivo
Data: 06/05

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 10:09:11

00000014462-23



ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

208
Folha n.º 1
a.º 397
da proc. 19 96

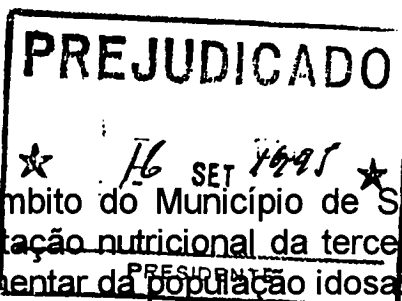
LIDO HOJE 30 ABR 1996
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, RECREAÇÃO E DESPORTO;
E SANEAMENTO AMBIENTAL.

PROJETO DE LEI

01-PL-
01-0397/1996

Institui o - **Programa Vigor** - plano de complementação nutricional da terceira idade no Município de São Paulo e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:



Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o - **Programa Vigor** - plano de complementação nutricional da terceira idade, com o objetivo de combater a desnutrição alimentar da população idosa.

Art. 2º - O programa ora instituído será realizado através da distribuição de 02 (dois) quilos de leite em pó integral.

§ Único - Somente serão atendidos pelo plano as pessoas idosas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos e com renda máxima de 1,5 (um e meio) salários mínimos regionais e com inscrição no Plano de Assistência à Saúde - P.A.S. - da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art.4º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO
29 ABR 1996
- DT. 10 -

30
Sala das Sessões, 29 de abril de 1996.

Nelo Rodolfo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) JUNTAMENTE A ESTA... Publi-
cado(s) SOB N.º 2... ção sob
n.º 3 07 05 96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Feih. n.º	20	do proc.
a.º	377	do 19.º 96

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa estabelecer no Município de São Paulo o Programa Vigor, plano de complementação nutricional da 3ª idade.

Esse plano beneficiará as pessoas idosas e carentes da nossa cidade que, apesar de terem trabalhado durante toda a sua vida e contribuído para o crescimento e progresso de São Paulo, ao final dela contam apenas, para a sua sobrevivência, com uma parca aposentadoria que não supre as suas necessidades básicas, ou seja, morar, comer e se vestir.

A valorização dos idosos e da vivência que eles podem transmitir às novas gerações é sinal de uma sociedade civilizada, a exemplo do que acontece no primeiro mundo. Entretanto, em nosso país os mais velhos, e até mesmo os que não consideramos comumente como "mais velhos", passam a ser discriminados como potencial e força de trabalho; marginalizados pelo mercado depois de nele terem trabalhado e contribuído quase uma vida inteira, eles não têm outra saída senão sobreviver com a justa aposentadoria, que de justa pouco tem. Se possuem família, podem ter a sorte de encontrar um arrimo, ou serem considerados uma "carga"; se sozinhos, estarão entregues à própria sorte ou à bondade e caridade de outrem.

É certo que não temos o poder nem os meios para resolver todos esses problemas, de escala nacional. Mas certamente, com o Programa Vigor, estaremos contribuindo um pouco para amenizar as agruras de uma fase da vida que, afinal, todos um dia teremos de enfrentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 397 de 19 96 07 05 96 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 07.05.96

MARIA LUIZA AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.

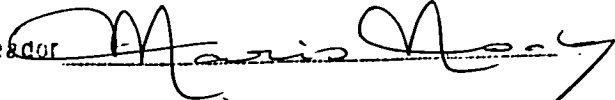
A Com. de Const. e Justiça

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/05/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador 

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 08 de maio de 1996


Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05

Em 03 06 96

(a) 



Câmara Municipal de

Folha n.º	04	do proc.	
n.º	397	de 1.º	98
São Paulo			

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 23/05/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1189/1996

Municipal de

do proc.
10 96
393

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0397/96.

O nobre Vereador Nelo Rodolfo apresentou projeto de lei que visa instituir o "Programa Vigor", plano de complementação nutricional da terceira idade.

Referido Programa objetiva combater a desnutrição alimentar da população idosa, mediante a atribuição mensal de dois quilos de leite em pó integral às pessoas com idade superior a sessenta e cinco anos e com renda máxima de 1,5 salários mínimos.

Incumbe o Município garantir o direito de todos à saúde (LOM, art. 213), bem como procurar assegurar a integração do idoso na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar (LOM, art. 225).

O presente projeto vai ao encontro desses preceitos da Lei Orgânica e encontra amparo nos arts. 13, I, e 37, "caput", da mesma Lei Maior do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, fazer constar de seu art. 2º que a distribuição de leite será mensal, bem como retirar do parágrafo único do art. 2º a referência a salário mínimo regional, uma vez que atualmente o salário mínimo tem abrangência nacional, sugerimos o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL Nº 397/96.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

Institui o "Programa Vigor" - plano de complementação nutricional da terceira idade.

REJEITADO

MAR 2007

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Vigor, plano de complementação nutricional da terceira idade, com o objetivo de combater a desnutrição alimentar da população idosa.

Art. 2º - O Programa ora instituído consistirá na distribuição mensal de 02 (dois) quilos de leite em pó integral a cada idoso com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, com renda máxima de 1,5 (um e meio) salários mínimos e com inscrição no Plano de Assistência à Saúde - PAS.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

17 - RELCOM
17-0904/1996
RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 04 / 06 / 1996

página 50 coluna 2

conferido: 

À Douça Comissão de
Administração Pública

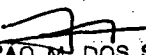
Em 03 / 06 / 96

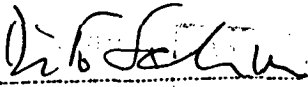


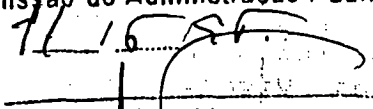
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 3/6/96 as 19:00 h.

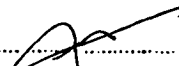

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador 
para relatar. Regimentalmente até: / /
Sala da Comissão de Administração Pública.


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data Segui para intermédio documental rubricados sob

folhas de n.º 06 / 18.06.96 a) 



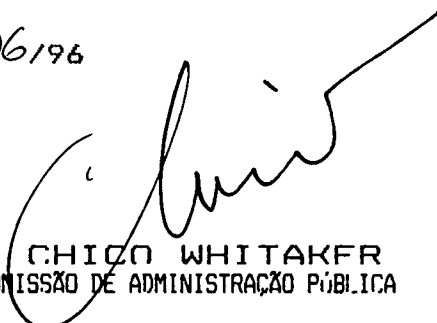
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc
N.º 397 de 1996
C. Funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme
disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

18/06/96


VERFADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. 2017-2018 2019-2020 2020-2021 2021-2022 2022-2023 2023-2024 2024-2025 2025-2026 2026-2027 2027-2028 2028-2029 2029-2030 2030-2031 2031-2032 2032-2033 2033-2034 2034-2035 2035-2036 2036-2037 2037-2038 2038-2039 2039-2040 2040-2041 2041-2042 2042-2043 2043-2044 2044-2045 2045-2046 2046-2047 2047-2048 2048-2049 2049-2050 2050-2051 2051-2052 2052-2053 2053-2054 2054-2055 2055-2056 2056-2057 2057-2058 2058-2059 2059-2060 2060-2061 2061-2062 2062-2063 2063-2064 2064-2065 2065-2066 2066-2067 2067-2068 2068-2069 2069-2070 2070-2071 2071-2072 2072-2073 2073-2074 2074-2075 2075-2076 2076-2077 2077-2078 2078-2079 2079-2080 2080-2081 2081-2082 2082-2083 2083-2084 2084-2085 2085-2086 2086-2087 2087-2088 2088-2089 2089-2090 2090-2091 2091-2092 2092-2093 2093-2094 2094-2095 2095-2096 2096-2097 2097-2098 2098-2099 2099-2100 2100-2101 2101-2102 2102-2103 2103-2104 2104-2105 2105-2106 2106-2107 2107-2108 2108-2109 2109-2110 2110-2111 2111-2112 2112-2113 2113-2114 2114-2115 2115-2116 2116-2117 2117-2118 2118-2119 2119-2120 2120-2121 2121-2122 2122-2123 2123-2124 2124-2125 2125-2126 2126-2127 2127-2128 2128-2129 2129-2130 2130-2131 2131-2132 2132-2133 2133-2134 2134-2135 2135-2136 2136-2137 2137-2138 2138-2139 2139-2140 2140-2141 2141-2142 2142-2143 2143-2144 2144-2145 2145-2146 2146-2147 2147-2148 2148-2149 2149-2150 2150-2151 2151-2152 2152-2153 2153-2154 2154-2155 2155-2156 2156-2157 2157-2158 2158-2159 2159-2160 2160-2161 2161-2162 2162-2163 2163-2164 2164-2165 2165-2166 2166-2167 2167-2168 2168-2169 2169-2170 2170-2171 2171-2172 2172-2173 2173-2174 2174-2175 2175-2176 2176-2177 2177-2178 2178-2179 2179-2180 2180-2181 2181-2182 2182-2183 2183-2184 2184-2185 2185-2186 2186-2187 2187-2188 2188-2189 2189-2190 2190-2191 2191-2192 2192-2193 2193-2194 2194-2195 2195-2196 2196-2197 2197-2198 2198-2199 2199-2200 2200-2201 2201-2202 2202-2203 2203-2204 2204-2205 2205-2206 2206-2207 2207-2208 2208-2209 2209-2210 2210-2211 2211-2212 2212-2213 2213-2214 2214-2215 2215-2216 2216-2217 2217-2218 2218-2219 2219-2220 2220-2221 2221-2222 2222-2223 2223-2224 2224-2225 2225-2226 2226-2227 2227-2228 2228-2229 2229-2230 2230-2231 2231-2232 2232-2233 2233-2234 2234-2235 2235-2236 2236-2237 2237-2238 2238-2239 2239-2240 2240-2241 2241-2242 2242-2243 2243-2244 2244-2245 2245-2246 2246-2247 2247-2248 2248-2249 2249-2250 2250-2251 2251-2252 2252-2253 2253-2254 2254-2255 2255-2256 2256-2257 2257-2258 2258-2259 2259-2260 2260-2261 2261-2262 2262-2263 2263-2264 2264-2265 2265-2266 2266-2267 2267-2268 2268-2269 2269-2270 2270-2271 2271-2272 2272-2273 2273-2274 2274-2275 2275-2276 2276-2277 2277-2278 2278-2279 2279-2280 2280-2281 2281-2282 2282-2283 2283-2284 2284-2285 2285-2286 2286-2287 2287-2288 2288-2289 2289-2290 2290-2291 2291-2292 2292-2293 2293-2294 2294-2295 2295-2296 2296-2297 2297-2298 2298-2299 2299-2300 2300-2301 2301-2302 2302-2303 2303-2304 2304-2305 2305-2306 2306-2307 2307-2308 2308-2309 2309-2310 2310-2311 2311-2312 2312-2313 2313-2314 2314-2315 2315-2316 2316-2317 2317-2318 2318-2319 2319-2320 2320-2321 2321-2322 2322-2323 2323-2324 2324-2325 2325-2326 2326-2327 2327-2328 2328-2329 2329-2330 2330-2331 2331-2332 2332-2333 2333-2334 2334-2335 2335-2336 2336-2337 2337-2338 2338-2339 2339-2340 2340-2341 2341-2342 2342-2343 2343-2344 2344-2345 2345-2346 2346-2347 2347-2348 2348-2349 2349-2350 2350-2351 2351-2352 2352-2353 2353-2354 2354-2355 2355-2356 2356-2357 2357-2358 2358-2359 2359-2360 2360-2361 2361-2362 2362-2363 2363-2364 2364-2365 2365-2366 2366-2367 2367-2368 2368-2369 2369-2370 2370-2371 2371-2372 2372-2373 2373-2374 2374-2375 2375-2376 2376-2377 2377-2378 2378-2379 2379-2380 2380-2381 2381-2382 2382-2383 2383-2384 2384-2385 2385-2386 2386-2387 2387-2388 2388-2389 2389-2390 2390-2391 2391-2392 2392-2393 2393-2394 2394-2395 2395-2396 2396-2397 2397-2398 2398-2399 2399-2400 2400-2401 2401-2402 2402-2403 2403-2404 2404-2405 2405-2406 2406-2407 2407-2408 2408-2409 2409-2410 2410-2411 2411-2412 2412-2413 2413-2414 2414-2415 2415-2416 2416-2417 2417-2418 2418-2419 2419-2420 2420-2421 2421-2422 2422-2423 2423-2424 2424-2425 2425-2426 2426-242

STATISTICAL CENTER OF THE NATIONAL BUREAU OF ECONOMIC RESEARCH

SeGU al. juntados nesta data $\frac{\text{papel para informação}}{\text{do. u. carta}}$ rubricados sob

folhas de n.º 07: 25.06.96 u)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 07 do proc.
N.º 397 de 19 96
O funcionário

de acordo com o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

25/06/96

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 25/06/96


ARYA M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 01/07/96 às 10 h,

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de
análise mais aprofundada mas tendo expirado o
regimental (art. 43 do Regimento Interno), determino,
pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua
tramitação normal (art. 44 do Regimento Interno).

AO NOBRE VEREADOR Roberto Tupoli
PARA RELATAP.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

198

02/07/96


VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o ajuizamento do presente projeto.

SP., 02/01/97


MARIA ANTONIA FELIX DE PAIVA
Secretária

Segue (art. Junidade), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 08 02/01/97

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

= 08 =

do processo n.º 01.0397 de 19 96 02.01.97 (a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 08 fls.

Arquivo em 02/01/97

O Func.º 01

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

1

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 09 e 10

Em

17 3 97

(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09
do processo n° 01-0394 de 1996 1ª 3ª 9ª (a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-0505/1994, segue o
presente expediente para volta à tramitação.

1ª 3ª 9ª

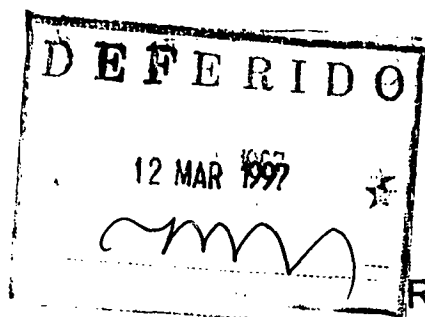
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	10	de proc.
n.º	01-0397	do 19 96

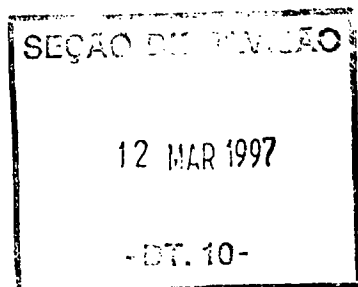
REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0505/1997



Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, com fundamento do artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei 397/96 de minha autoria.

Sala das Sessões, 12 de março de 1.997


NELO RODOLFO
VEREADOR



Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

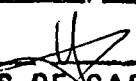
Arquivar o presente processo.

13/03/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

A Com. de Saúde

20/03/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Saúde, Tr. Soc. e Trabalho
Em 24/03/97 às _____ h,

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

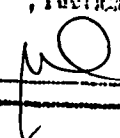
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

24/03/97

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado com

folha n.º 11 / 18/04/97 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.
N.º	397	de 1996
O funcionário		

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Solicito a V. Excia. que seja oficiado ao Executivo, para que este responda, através de seus órgãos competentes, aos quesitos suscitados pelo PL 397/96 nas reuniões da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, nos termos expostos a seguir:

- Existe algum programa, desenvolvido no âmbito da Administração Municipal, que acompanhe os problemas nutricionais da 3ª Idade?

- Os idosos atendidos pelo P.A.S. têm algum tipo de atendimento/acompanhamento diferenciado, por geriatras, no sentido de detectar os problemas mais comuns nesta fase da vida?

- Se afirmativas estas respostas, onde são desenvolvidos estes programas, com qual periodicidade, como é feita a divulgação e, qual a população numericamente atingida?

- Existe distribuição de gêneros de primeira necessidade para os idosos carentes?

- Qual a atuação efetiva do Programa de Atenção à Saúde do Idoso e, finalmente,

- Qual a área de atuação do Conselho Municipal do Idoso?

Vereador Nelson Proença

Relator

em 18/04/97

Defiro

Vereador Adriano Diogo

Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

em 25/04/1997

29/04

Defiro

Vereador Nelo Rodolfo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Leg.3 - Sra. Chefe,

Para o procedimento de praxe.

05/05/97

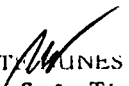

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3
Em 05/05/97
às 16:50 horas


Sr. Zuzi

Oficiam ao Executivo solicitando informações.

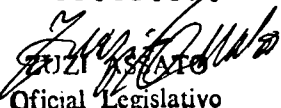
05.05.97


MARGARET NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe

Oficiado conforme solicitado.

05.05.97.


ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEQUE m, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 no. 10, 11 e 13 e 14
Em 16/05/97





Folha n.º	12	do proc.
n.º	397	de 1986
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0231/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 397/96 de autoria do Vereador Nelo Rodolfo - que institui o - Programa Vigor - plano de complementação nutricional da terceira idade no Município de São Paulo e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 397/96 de fls. 01
e do despacho da comissão solicitante de fls. 11.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	15 de 1013	proc.	8
n.º	397	de 19	96
file	10		

São Paulo, 06 de maio de 19 97.

Recebi ofício Leg.3 nº **231/97** , de
06.05.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **397/96** , de autoria **do Ver. Nelo Rodolfo**.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 397/96 de fls. 01 e do despacho
da Comissão de Saúde de fls. 11.**

RECEBI EM:
8 5 197

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 397 de 1996 16.05.92 (a) 13 8 22

À Deuta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 16/05/92

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 16/05/97 as 17 h,


MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº
14 a 18

Em 18 08 97


(a)



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

150 797

15 - DOCREC
15-0164/1997

Folha n.º	14	do pl.	15
N.º	397	de 19	96
O funcionário			

Prefeitura do Município de São Paulo

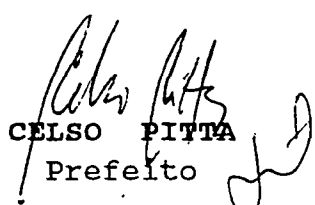
São Paulo, 13 de Agosto de 1997

13 08 97
17:10

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

14 / 08 / 94

14:20 *de*

À Deu'n Comissão de
Saúde Promoç o Soci l e Trabalho
Em 14/08/94

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

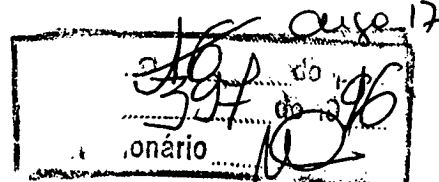
Recebido na Comissão de
Saúde, Tr. Soc. e Trabalho
Em 14/08/94 às _____ h,

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária



16
Folha nº 397 do processo nº 396
O funcionário

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 397/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0231/97, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 150 -/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º11.....

do. Proc. nº 1997-0.086.528-2.....30./06./97.....(a).....

Maria Elza Rocha
Aux. Adm. Núcleo
SMS/.....S

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : P.L. 397/96

COAS
SR. DIRETOR

Na falta de parâmetros de recomendações nutricionais para idoso, em tabelas como o RDA (Recommended Dietary Allowances - EUA), utiliza-se atualmente o RDA-1989, para pessoas acima de 51 anos de idade, onde é recomendada a ingestão diária de 800 mg de cálcio e 50 g de proteína.

De acordo com o referido RDA, o "Programa Vigor" vem contemplar 68% da recomendação de cálcio/dia e aproximadamente 31% de recomendação de proteína/dia.

No entanto, no idoso ocorre uma diminuição no metabolismo interno resultando uma dificuldade na digestão de gorduras.

Segundo o "Programa Vigor"; o leite a ser fornecido é o integral, e nós recomendamos o leite semi-desnatado.

Ressalta-se ainda que na implantação de programas de alimentação na área de Saúde Pública, antes de tudo, faz-se necessário o conhecimento do padrão alimentar de população a ser beneficiada. O aspecto de educação nutricional também é importante, e deve vir acompanhado ao programa.

Este trabalho é desenvolvido pelo nutricionista que é o profissional adequado. Ressaltamos também que não há um atendimento e acompanhamento diferenciado ao idoso, na grande maioria dos módulos, como já exposto anteriormente pelo Coordenador do Programa do Idoso, e nem profissionais especializados (gerontólogos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais, e outros) para fazerem tal atendimento.

Dado o exposto acima, nós não endossamos a implantação deste "Programa Vigor".

Informamos que na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, através do Programa PATI, desenvolve atendimento à faixa etária proposta na inicial, consoante Decreto nº 36.211 de 09/7/96, publicado no DOM em 10/7/96.

SP. 30/06/97


REGINA HELENA P.F. ARAÚJO
COORDENADORA DO PROGRAMA DE NUTRIÇÃO
0COAS/SMS

Handwritten: 18
Stamp: n.º 547 do p. 016
funcionario

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CENTRO PARA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - COAS/SMS

Folha informação nº 12

do Proc. nº 1997-0.086.528-2

em 01/07/97 (a) *[Signature]*

Clarissa Veasiano
Aux. Adm. Saúde
SMS/COAS

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO : P.L. 397/96

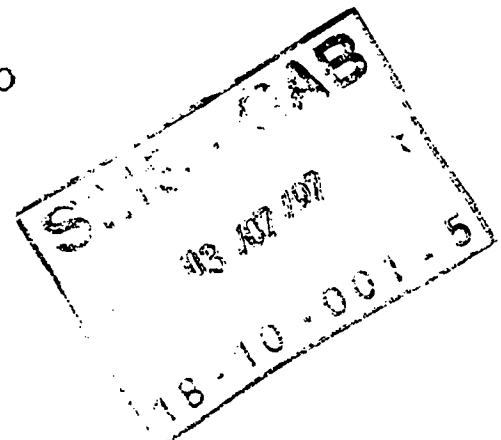
SMS/G
Chefia de Gabinete
Dr. José Roberto Maluf Moussalli

Senhor Chefe de Gabinete

Retornamos o presente com os pareceres dos programas consultados, que não endossam o presente projeto de lei, uma vez que não existe um adequado acompanhamento ao atendimento do paciente idoso, acrescido às orientações nutricionais de que a recomendação de ingestão no caso do leite, é do leite semi-desnatado.

SP. 01/07/97

[Signature]
DR. ARNALDO LUIZ MARTINS
DIRETOR DO CENTRO PARA ORGANIZAÇÃO
DA ATENÇÃO À SAÚDE - SMS





de 19
a n.º 397 do p.
de 1996
funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação 13

do Processo 1997-0.086.528-2

em 08.07.97 (a)

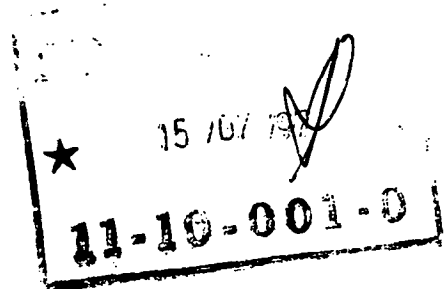
Adriana M. da Silva
RD 228.843.5.00
- SMS - G

SGM/ATL
SRA. ASSESSORA

Com a manifestação da Assessoria Técnica desta Secretaria,
para o que mais couber.

JOSÉ ROBERTO MALUF MOUSSALLI
CHEFE DE GABINETE
SMS-G

LAB./mc



A.ATM. A PEDIDO.
22/09/97


MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária



20
Folha no 19 do proc.
n.º 3.97 de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

DAS COMISSÕES DE SAÚDE,
PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI 397/96.

De autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, o projeto de lei 397/96 institui o Programa Vigor - Plano de Complementação Nutricional da Terceira Idade no Município de São Paulo.

Estabelece a proposta que o programa será realizado através da distribuição de dois quilos de leite em pó integral às pessoas idosas, com idade superior a 65 anos de idade e com renda máxima de 1,5 (um e meio) salários mínimos regionais, devendo, ainda, estar inscritas no PAS (Plano de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde).

A proposta visa beneficiar as pessoas idosas e carentes da cidade de São Paulo que, conforme a Justificativa anexa ao projeto, trabalharam durante toda a sua vida, contribuindo para o progresso de São Paulo e, apesar disso, têm grandes dificuldades para suprir suas necessidades básicas de comer, morar e vestir.

A par destes esclarecimentos e tendo em vista a oportunidade da matéria, manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

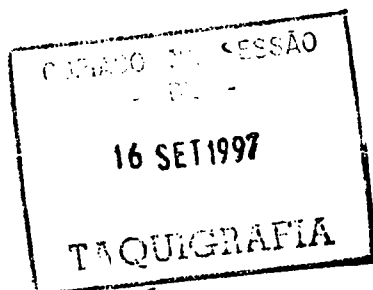
Quanto aos aspectos financeiros, nada temos a opor, porquanto as despesas decorrentes da propositura correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

Saúde V

Adriano Diogo
Francisco de
Celso Cardoso
Mário Dias
Pacheco
Eneias
Proença



Jul. 20/9/97

FINANÇAS

Dito Salim
Hanna
Visconde
Ze' Indio
Ze' Eduardo
Matalício
Dalton
Lidia
H. Pacheco



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

diário 21
397/96

	RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
	19	5	Vianna	31 04 ^a SE	16.9.97		
OPERADOR		REVISOR				CADERNO	DISK

Item 32. PL 397/96, do Vereador Nelo Rodolfo (PPB)

Institui o Programa Vigor, plano de complementação nutricional da terceira idade no Município de São Paulo.

Fase da discussão: 1ª.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



21 dpto 22 96

	RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
	19	6	Vianna	31ª SE	16.9.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO		DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores ~~que~~ favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado.

Passem os no item seguinte.

(Item 33, Camilo)

(10)
 data, document, e-mail to
 information
 n.
 Em
 Ae
 Marcia Gaxoti
 Auxiliar Tec. Administrativo
 RP 21332

COMP. 1	COMP. 2	COMP. 3	COMP. 4	COMP. 5	COMP. 6	COMP. 7	COMP. 8
COMP. 9	COMP. 10	COMP. 11	COMP. 12	COMP. 13	COMP. 14	COMP. 15	COMP. 16

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 22

Em 15/03/07

Ass: _____

Márcia Gazoni

Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.539



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

23

do processo n.º 397/96

15/03/2007

(a)

Márcia Gazoti

Auxiliar Téc. Administrativo

RF 51.539

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o Substitutivo da Constituição e Justiça de fl. 05 foi rejeitado em 2ª discussão e votação na 102ª Sessão Extraordinária, em 06 de março de 2007.

15/03/2007

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	17/3/1997
Arquivado movimento em	03-04-2007
Com	23#
O Func.º	

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP-33